



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n. ° 377 – Centro - CEP: 86.455-000

Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 31/2025

Autoriza o Município de Joaquim Távora a disponibilizar o uso de espaço público para fins de desenvolvimento de atividades de corte e costura.

O Prefeito Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir e/ou disponibilizar espaços públicos eventualmente existentes para viabilizar o desenvolvimento de atividades de confecção (corte e costura) no âmbito do município de Joaquim Távora, especialmente nas áreas distritais (São Roque do Pinhal e Joá).

Parágrafo único. Esta lei tem como objetivo estimular o empreendedorismo, contribuir para o aumento da cadeia produtiva das atividades empresariais, fomento da economia local e geração de renda.

Art. 2º. A fim de possibilitar o desenvolvimento das atividades mencionadas no artigo anterior, o Poder Executivo procederá a concessão de direito real de uso a título gratuito à pessoas jurídicas de direito privado, associações de costureiras e microempreendedores individuais, regularmente estabelecidos no município de Joaquim Távora, nos termos previstos na Lei Municipal n.º 906/2003.

Parágrafo único. O local poderá ser utilizado para realização de oficinas de corte e costura, com o objetivo de capacitar os participantes a operarem os mesmos equipamentos utilizados pelas fábricas do município, preparando mão de obra qualificada para o mercado local, a critério do cessionário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - CEP: 86.455-000

Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

Art. 3º. Os interessados, para os fins previstos no artigo 1º, deverão apresentar requerimento, instruindo a proposta com o Plano de Ação a ser empregado, sem prejuízo de outras exigências exigidas pela Lei Municipal n.º 906/2003.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Joaquim Távora, 21 de março de 2025.

Gelson Mansur Nassar

Prefeito Municipal

Benedito Azarias
Benedito Azarias

Vereador/autor



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 2855/2025 Cód. Verificador: NZNXD45N

Requerente: 7151 - VALERIA OLIVEIRA DE GOIS
CPF/CNPJ: 062.695.399-51
Endereço: Rua JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA Nº 377 **CEP:**86.455-000
Cidade: Joaquim Távora **Estado:**PR
Bairro: RESIDENCIAL SAO LUCAS
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: camarajmtavora@gmail.com
Assunto: Camara de Vereadores
Subassunto: Projeto de Lei
Data de Abertura: 24/03/2025 11:20
Previsão: 24/03/2025

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		PL 29.pdf
		PL 31.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

Projeto de lei 29/2025 que "Dispõe sobre a padronização dos pontos de parada de ônibus do sistema de transporte de alunos da rede pública municipal de ensino, bem como coletivo de passageiros no município de Joaquim Távora".
Autoria: Fernando da Cunha Fiats.

Projeto de lei 31/2025 que "Autoriza o município de Joaquim Távora a disponibilizar o uso de espaço público para fins de desenvolvimento de atividades de corte e costura". Autoria: Benedito Azarias

Para leitura na sessão 24/03/2025.

VALERIA OLIVEIRA DE GOIS

Requerente

VALERIA OLIVEIRA DE GOIS

Funcionário(a)

Recebido